



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Mundo Novo/MS, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 021/2025, torna pública a realização de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com recebimento de propostas por correio eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das Resoluções Legislativas nº 020/2023 e nº 021/2023 e do Termo de Referência anexo.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de segurança de rede do tipo Next Generation Firewall (NGFW), compreendendo equipamento dedicado disponibilizado em comodato, implantação e configuração inicial, licenciamento por assinatura, atualizações, gerenciamento centralizado e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, para proteção do ambiente tecnológico da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS.

1.2. A solução deverá atender à infraestrutura de até 60 (sessenta) dispositivos, conforme especificações, requisitos de desempenho, níveis de serviço e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I). O equipamento em comodato não será adquirido pela Câmara.

2. ITENS E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Implantação, instalação, configuração inicial e disponibilização de equipamento Firewall NGFW em comodato, conforme Termo de Referência.	SERV	1	R\$ 9.883,26	R\$ 9.883,26
02	Licenciamento por assinatura, atualizações, gerenciamento centralizado e suporte técnico continuado para solução NGFW, até 60 dispositivos.	MÊS	12	R\$ 3.086,2608	R\$ 37.035,13
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 46.918,39

Observação: o Item 01 corresponde à implantação e configuração inicial, incluindo a disponibilização do equipamento em comodato, sem transferência de propriedade. O Item 02 corresponde à prestação continuada dos serviços por 12 meses. O valor mensal estimado do Item 02 é referencial; prevalece o total anual estimado, com ajuste de centavos quando necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.1. A proposta deverá discriminar o preço único de implantação (Item 01), o preço mensal do serviço continuado (Item 02) e o preço global para 12 meses, abrangendo equipamento em comodato, licenças, instalação, tributos, suporte e todos os custos necessários à execução.

2.2. A estimativa decorre do Mapa Comparativo de Preços de 13/10/2026. Os valores por item são referências estimadas, não se confundindo com preço contratado.

3. PUBLICIDADE, RECEBIMENTO E ABERTURA

3.1. Publicação prevista: 22/10/2026, condicionada à efetiva divulgação e à observância do prazo mínimo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 6º da Resolução Legislativa nº 020/2023 e no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Se a divulgação efetiva ocorrer depois da data prevista, o prazo deverá ser reavaliado antes da publicação.

3.2. Recebimento de propostas e documentação:

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22/10/2026

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 27/10/2026, HORARIO MATO GROSSO DO SUL

3.3. As propostas e os documentos de habilitação serão enviados exclusivamente para:

licitacao@camaramundonovo.ms.gov.br.

Assunto recomendado: “Dispensa 004/2026 – Processo 008/2026 – Proposta – [razão social]”.

3.4. O aviso e os anexos serão disponibilizados no Portal da Transparência:

<https://www.camaramundonovo.ms.gov.br/portal/servicos/1050/portal-da-transparencia>

observadas as demais formas de divulgação exigidas pela Resolução nº 020/2023 e legislação aplicável.

3.5. Considera-se o horário de recebimento da mensagem na caixa institucional, não o horário de envio pelo proponente. O interessado assume o risco de atrasos de transmissão. Se houver mais de uma proposta do mesmo fornecedor, prevalecerá a última recebida dentro do prazo.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta será enviada em PDF, assinada por representante habilitado, preferencialmente em papel timbrado, conforme Anexo II, com razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, identificação da solução ofertada, fabricante e modelo do equipamento, características e licenças, preço de implantação, preço mensal de serviços, preço global de 12 meses e validade mínima de 60 dias.

4.2. A proposta deve atender integralmente ao TR, demonstrando documentalmente o atendimento às especificações técnicas, desempenho mínimo do NGFW, equipamento em comodato, implantação, gerenciamento e suporte, sem prejuízo de diligências para comprovação da conformidade.

4.3. Não serão admitidas propostas parciais, devendo a proponente apresentar preços para ambos os itens, considerando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nem propostas condicionadas ou que contrariem os requisitos essenciais do Termo de Referência.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente procedimento de contratação direta pessoas jurídicas de qualquer porte, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais empresas legalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, desde que atendam às exigências deste Aviso e de seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Os interessados deverão encaminhar, juntamente com a proposta de preços, os documentos de habilitação compatíveis com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto e a proporcionalidade das exigências, compreendendo:

I – Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;
- Documento de identificação do representante legal ou comprovação dos poderes de representação, quando necessário.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual pertinente;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal pertinente;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.

III – Qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para implantação e suporte de solução de segurança de rede do tipo firewall/NGFW, quando exigida e justificada no Termo de Referência, admitidos documentos idôneos compatíveis com o objeto e vedadas exigências desproporcionais.

IV – Declarações:

- Declaração Unificada, conforme Anexo III deste Aviso;
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP, exclusivamente para as empresas que pretendam usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. A Câmara Municipal de Mundo Novo/MS poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, confirmar informações, consultar cadastros oficiais e solicitar esclarecimentos necessários à análise da habilitação, observadas as disposições legais.

5.4. A habilitação será analisada pelo Agente de Contratação, observando-se os requisitos previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na legislação aplicável, vedada a exigência de documentos desnecessários ou desproporcionais ao objeto.

5.5. Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 e 43, quando aplicável.

5.6. A participação no presente procedimento não será restrita exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, admitindo-se empresas de qualquer porte, desde que a adoção da ampla



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

participação esteja devidamente fundamentada nos autos, observadas as hipóteses legais previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Não poderão participar empresas ou pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Mundo Novo/MS, observadas a natureza, a abrangência e a vigência das sanções aplicadas, bem como as demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. A apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas ou informações que comprometam a regularidade da contratação poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais legalmente cabíveis.

5.9. A Câmara Municipal de Mundo Novo/MS poderá utilizar consultas a sistemas e bases oficiais para confirmação das condições de habilitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E RESULTADO

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo Agente de Contratação, adotando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o somatório do valor único de implantação (Item 01) e dos 12 meses de serviço continuado (Item 02), desde que atendidas integralmente as especificações do Termo de Referência e demonstrada nos autos a vantajosidade técnica e econômica da solução integrada.

6.2. Após a análise e classificação das propostas, o Agente de Contratação poderá negociar com a proponente mais bem classificada, por meio do endereço eletrônico informado na proposta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Câmara Municipal, respeitadas as especificações do Termo de Referência e o critério de menor preço global.

6.2.1. Na hipótese de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, bem como o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.2. Quando solicitada a apresentação de proposta ajustada em decorrência da negociação, a proponente terá o prazo de até 2 (duas) horas, contado do envio da comunicação pelo Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Câmara Municipal.

6.2.3. A negociação, as comunicações realizadas e seu resultado deverão ser registrados nos autos do processo administrativo, asseguradas a transparência, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

6.3. A classificação e a escolha do fornecedor serão registradas em relatório de justificativa de preço, escolha do contratado e habilitação, publicada no site oficial

<https://www.camaramundonovo.ms.gov.br/portal/servicos/1050/portal-da-transparencia>

6.4. Em caso de procedimento deserto ou fracassado, serão observadas as alternativas previstas no art. 8º da Resolução Legislativa nº 020/2023, com a devida motivação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7. ENTREGA, ATIVAÇÃO, RECEBIMENTO E SUPORTE

7.1. O fornecimento do equipamento em comodato, a instalação, configuração, ativação e entrega operacional da solução ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos do TR.

7.2. O recebimento provisório e definitivo observará os testes de conformidade, a conclusão da implantação e os prazos previstos no Termo de Referência. O aceite definitivo não ocorrerá antes da verificação do funcionamento da solução.

7.3. A contratada deverá garantir a continuidade do licenciamento, das atualizações, do gerenciamento e do suporte durante 12 meses, inclusive observando os níveis de serviço e a reposição do equipamento em comodato, quando aplicável, e os requisitos de segurança da informação e LGPD do TR.

8. PROVIDÊNCIAS FINAIS E CONTROLE JURÍDICO

8.1. Concluída a seleção e a habilitação, os autos serão submetidos à análise jurídica antes da decisão final da autoridade competente.

8.2. A adjudicação, homologação ou autorização final, a formalização e a publicidade da contratação observarão os arts. 72, 94 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 020/2023.

8.3. A Câmara Municipal poderá anular o procedimento por ilegalidade ou revogá-lo por motivo de interesse público devidamente fundamentado, respeitada a legislação aplicável.

9. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário de Proposta de Preços.

Anexo III – Declaração Unificada de Habilitação e Compromissos.

Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo.

Mundo Novo/MS, 21 de outubro de 2026.

FABIO JUNIOR
FERREIRA
COELHO:003995
18126

Assinado de forma
digital por FABIO
JUNIOR FERREIRA
COELHO:00399518126
Dados: 2026.10.21
07:55:52 -04'00'

FÁBIO JUNIOR FERREIRA COELHO
Agente de Contratação – Portaria nº 021/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo Administrativo nº 8/2026

Dispensa de Licitação – Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de segurança cibernética perimetral do tipo Next Generation Firewall (NGFW), compreendendo equipamento dedicado em comodato, licenciamento por subscrição, implantação, instalação, configuração, atualizações contínuas, gerenciamento centralizado e suporte técnico continuado para até 60 (sessenta) dispositivos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços e soluções em apreço em face da premente necessidade de resguardar a integridade, o sigilo e a disponibilidade de toda a infraestrutura de rede de dados, sistemas administrativos e portais legislativos utilizados pela Câmara Municipal de Mundo Novo/MS. A implantação de uma solução integrada de segurança perimetral (Firewall de Borda) é medida indispensável para blindar o ambiente tecnológico do Poder Legislativo contra acessos não autorizados, ataques de negação de serviço (DDoS), vazamento de informações institucionais e tentativas de invasões externas provenientes da rede pública de internet.

2.2. A contratação torna-se imprescindível considerando o atual cenário de sofisticação das ameaças cibernéticas e as exigências legais de governança trazidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Atualmente, a rede local da Câmara Municipal suporta o tráfego de até 60 (sessenta) dispositivos ativos — incluindo computadores, servidores, impressoras e terminais parlamentares — que dependem de um controle rígido de tráfego, filtros de conteúdo web nocivo, otimização de banda de internet e túneis criptografados de comunicação (VPN corporativa) para que servidores em regime de trabalho remoto ou em trânsito acessem os sistemas internos com absoluta segurança técnica.

2.3. A disponibilização do equipamento em comodato, integrada ao licenciamento por subscrição, às atualizações e ao suporte técnico, busca evitar aquisição definitiva de hardware sujeito à obsolescência, mantendo a responsabilidade da contratada pela manutenção e substituição do equipamento, sem transferência de sua propriedade à Câmara.

2.4. Quanto ao parcelamento do objeto, a tramitação deste processo de forma autônoma e segregada das licenças de uso de softwares das estações finais (endpoints) justifica-se pela especialidade de mercado e autonomia funcional da infraestrutura de borda. O gerenciamento do tráfego físico e lógico de entrada e saída da internet (perímetro) constitui segmento comercial próprio do setor de redes de computadores, não gerando interdependência de plataforma com pacotes de escritório ou antivírus locais, o que atrai fornecedores altamente qualificados, maximiza a competitividade e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5. A especificação constante do item 5 foi redigida por desempenho e por características funcionais, abstendo-se de indicar marca, modelo, fabricante ou tecnologia proprietária, em observância ao art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que veda ao agente público admitir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos sistemas administrativos e legislativos, prevenindo acessos não autorizados, ataques cibernéticos e indisponibilidade de serviços.

3.2. A contratação conjunta da implantação, do equipamento em comodato, do licenciamento e dos serviços continuados justifica-se pela interdependência técnica e operacional da solução de segurança perimetral, que exige configuração integrada, compatibilidade entre componentes e responsabilidade única pela manutenção, pelas atualizações e pelo suporte. A adjudicação pelo menor preço global deverá observar a competitividade e a demonstração de vantajosidade nos autos.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit	Total estimado
01	Implantação, instalação, configuração e ativação de solução Firewall NGFW, incluindo equipamento em comodato	1	SERV	R\$ 9.883,26	R\$ 9.883,26
02	Serviço mensal de solução de segurança Firewall NGFW, incluindo licenciamento, atualizações, gerenciamento e suporte para até 60 dispositivos	12	MÊS	R\$ 3.086,26	R\$ 37.035,13

4.1. Valor global estimado: R\$ 46.918,39. O preço mensal referencial do item 02 corresponde a aproximadamente R\$ 3.086,26, prevalecendo o valor total estimado de R\$ 37.035,13 para 12 meses, conforme a memória de cálculo da pesquisa de preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A solução deverá observar os requisitos mínimos de funcionalidade e desempenho abaixo, cuja pertinência técnica e compatibilidade com a pesquisa de preços deverão estar justificadas nos autos antes da divulgação do aviso.

5.1.1. Equipamento (hardware)

5.1.1.1. Quadro de requisitos técnicos:

Componente	Requisito mínimo
Formato	Appliance dedicado de 1U, próprio para montagem em rack padrão 19", com acessórios de fixação frontal inclusos
Processador	Arquitetura x86-64, múltiplos núcleos, com aceleração criptográfica em hardware (conjunto de instruções AES-NI ou equivalente)
Memória	16 GB ou superior
Armazenamento	Unidade de estado sólido (SSD) NVMe de 240 GB ou superior
Interfaces de rede	No mínimo 4 (quatro) portas Ethernet RJ-45 de 1 Gbps ou superior e 1 (uma) porta óptica SFP

Alimentação	100 a 240 V, com cabo de alimentação e pino de aterramento
-------------	--

5.1.2. Desempenho mínimo aferível

5.1.2.1. Quadro de requisitos técnicos:

Indicador	Mínimo exigido
Throughput de firewall com inspeção de estado	900 Mbps
Throughput com inspeção de camada 7 (DPI) ativa	Igual ou superior à soma das capacidades dos links de internet contratados pela Contratante, observado o mínimo de 300 Mbps
Throughput de VPN criptografada	100 Mbps
Sessões simultâneas	250.000
Túneis de VPN de acesso remoto simultâneos	20

5.1.3. Funcionalidades

- a) firewall com inspeção de estado e controle por regras de origem, destino, serviço e horário;
- b) inspeção de camada 7, com identificação e controle de aplicações independentemente de porta ou protocolo;
- c) filtro de conteúdo web por categorias, com atualização automática da base de classificação;
- d) prevenção e detecção de intrusão (IPS/IDS) com assinaturas atualizadas;
- e) controle e priorização de banda (traffic shaping / QoS);
- f) servidor DHCP e resolvidor DNS recursivo com filtragem de domínios reconhecidamente maliciosos;
- g) suporte a 2 (dois) ou mais links de internet simultâneos, com balanceamento de carga e chaveamento automático em caso de falha;
- h) segmentação lógica da rede por VLANs, com aplicação de políticas distintas por segmento;
- i) VPN de acesso remoto (client-to-site) e de interligação (site-to-site), mediante protocolos abertos e amplamente adotados no mercado, admitidos, entre outros, IPsec/IKEv2, OpenVPN ou WireGuard;
- j) registro (log) de eventos de segurança e de acessos administrativos, com retenção local mínima de 30 (trinta) dias;
- k) exportação e restauração integral da configuração em arquivo, para fins de contingência;
- l) interface de programação (API) que permita a automação de consultas e de operações administrativas;
- m) painel de gerenciamento centralizado, acessível por navegador, com autenticação e relatórios de tráfego e de segurança.

5.1.4. Licenciamento e suporte

5.1.4.1. O sistema operacional de segurança e os módulos de inspeção de camada 7 deverão contar com subscrição comercial vigente durante toda a execução contratual, emitida pelo fabricante ou pelo mantenedor oficial da plataforma, assegurando acesso a atualizações e correções suportadas. Admite-se plataforma de código aberto com suporte formal e subscrição comercial do respectivo mantenedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6. COMPATIBILIDADE E LEVANTAMENTO DO AMBIENTE

6.1. Antes da implantação, a contratada realizará levantamento da topologia, dos links, da infraestrutura de rack e do parque de até 60 dispositivos, em conjunto com a equipe técnica da Câmara.

6.2. A contratada deverá identificar e registrar eventuais dependências técnicas, garantindo a interoperabilidade com os serviços existentes e documentando as configurações aplicadas.

7. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será realizado conforme Autorização de Fornecimento (AF), em etapas de implantação e prestação mensal continuada. A entrega, instalação, configuração e ativação inicial deverão ser concluídas em até 30 (trinta) dias corridos após a AF, ressalvada necessidade técnica formalmente justificada e autorizada.

7.2. Local: Câmara Municipal de Mundo Novo/MS, Avenida Adjalmo Saldanha, nº 856, Bairro Berneck, CEP 79980-000, Mundo Novo/MS.

7.3. A contratada disponibilizará as licenças, acessos, documentação e equipamentos necessários, sem custos adicionais além dos preços contratados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A contratada será integralmente responsável pela instalação, ativação e configuração inicial da solução de Firewall de Borda, devendo realizar, em coordenação com a equipe técnica da Câmara:

A instalação física do dispositivo na infraestrutura de rack do órgão, conectando-o diretamente aos links de internet ativos.

- A configuração das políticas iniciais de segurança, incluindo regras de bloqueio de conteúdo nocivo, controle de banda, criação de perfis de navegação para os setores e liberação dos túneis criptografados de VPN corporativa para acessos remotos seguros.
- A configuração de 2 (dois) links de internet com chaveamento automático, quando ambos forem disponibilizados pela Contratante.
- A segmentação lógica da rede, apartando em segmentos distintos a rede administrativa, a rede de visitantes e de acesso sem fio público e os dispositivos de automação e monitoramento, tais como câmeras e impressoras, quando a infraestrutura de comutação do órgão suportar o recurso.
- A entrega da documentação técnica do ambiente implantado — topologia, endereçamento, relação das regras e políticas aplicadas e credenciais administrativas — em até 5 (cinco) dias úteis contados do Recebimento Definitivo.

8.1.1. Previamente à instalação, será realizada reunião técnica entre a Contratada e a equipe de tecnologia da informação da Câmara Municipal, destinada ao levantamento da topologia existente, dos links contratados, do parque de dispositivos e da janela de manutenção adequada à substituição do perímetro de rede.

8.1.2. O chaveamento entre os links de internet, em caso de falha do link primário, deverá ocorrer de forma automática, em até 60 (sessenta) segundos, independentemente de intervenção manual. Não se exige a preservação das sessões de rede em curso no momento do chaveamento.

8.2. A contratada deverá prestar suporte técnico preventivo e corretivo diretamente associado à solução de Firewall, em regime de Acordo de Nível de Serviço (SLA), incluindo direito a atualizações contínuas de assinaturas de segurança e firmware sem custos adicionais ao longo dos 12 meses de vigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.3. O suporte técnico abrangerá o atendimento a falhas lógicas e operacionais por meio de canais oficiais (portal web, e-mail institucional ou telefone), obedecendo aos seguintes limites de tempo de resposta:

Incidentes Graves (Interrupção total do link de internet por falha do Firewall ou travamento do sistema): Tempo de resposta inicial de até 2 (duas) horas, com prazo máximo de resolução lógica de até 8 (oito) horas.

Incidentes Comuns (Alteração de regras de bloqueio, liberação de portas de rede ou criação de novas contas de VPN): Tempo de resposta de até 4 (quatro) horas, com prazo máximo de resolução de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.1. Não se computarão nos prazos do item 8.3 os períodos em que o atendimento estiver impedido por causa alheia à Contratada, notadamente: (i) indisponibilidade dos links de internet contratados pela Câmara Municipal junto às respectivas operadoras; (ii) falta de energia elétrica ou falha na infraestrutura elétrica do órgão; (iii) indisponibilidade de acesso físico às dependências da Câmara Municipal, quando necessária intervenção presencial; (iv) ausência de resposta da Contratante a solicitação de informação ou de autorização indispensável à solução do incidente; e (v) caso fortuito ou força maior.

8.3.2. Para viabilizar os prazos de resolução pactuados, a Contratada manterá canal de acesso remoto seguro e dedicado à gerência do equipamento, permanentemente ativo, bem como monitoramento automatizado da disponibilidade da solução, com verificação em intervalo não superior a 5 (cinco) minutos e alerta imediato à sua equipe técnica em caso de indisponibilidade.

8.4. (SLA de Substituição de Hardware - RMA): Constatado defeito físico irreparável por meio de suporte remoto no dispositivo fornecido em comodato (tais como queima de componentes por descarga elétrica, falha de hardware ou vício oculto), a contratada deverá realizar a substituição integral do equipamento (RMA) por outro de modelo idêntico ou superior:

O prazo máximo para o envio, entrega e restabelecimento físico da rede com o novo hardware instalado na Câmara Municipal de Mundo Novo/MS será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da abertura do chamado de falha de hardware constatada.

A contratada arcará com todos os custos de frete, envio e logística reversa do equipamento danificado.

8.4.1. Para o cumprimento do prazo previsto no item 8.4, a Contratada manterá disponibilidade de equipamento apto à substituição e à restauração da última cópia de segurança da configuração.

8.4.2. A substituição de que trata o item 8.4 não alcança os danos decorrentes de uso indevido do equipamento, de intervenção de terceiros não autorizados pela Contratada, de furto ou sinistro, ou de descumprimento, pela Contratante, das obrigações de infraestrutura previstas no item 12.2, hipóteses em que a reposição observará o disposto no item 12.6.

8.5. A Contratada realizará cópia de segurança diária e automatizada da configuração integral da solução, armazenada de forma criptografada em ambiente sob sua responsabilidade, com retenção mínima de 30 (trinta) dias, e testará periodicamente a sua restauração.

8.6. É admitido o emprego de recursos de automação e de inteligência artificial no atendimento de primeiro nível, para fins de triagem, diagnóstico e consulta ao estado da solução, observadas cumulativamente as seguintes condições:

a) identificação e autenticação prévia do solicitante, restrito o atendimento às pessoas formalmente designadas na forma do item 12.1;

b) as consultas automatizadas limitar-se-ão a operações de leitura, sem alteração de configuração;



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

c) toda e qualquer alteração de configuração da solução dependerá de validação e autorização expressa de profissional técnico da Contratada, vedada a sua execução automática;

d) registro íntegro e auditável de cada atendimento, na forma do item 11.9.

8.7. A Contratada apresentará ao fiscal do contrato relatório semestral consolidado contendo: disponibilidade da solução no período, incidentes registrados e respectivos tempos de atendimento e principais ameaças bloqueadas.

9. RECEBIMENTO, TESTES DE ACEITAÇÃO E ACEITE

9.1. O recebimento e aceitação do objeto obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Recebimento Provisório: Ocorre no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega física do hardware na sede da Câmara, para efeito de posterior verificação de sua integridade física, modelo, homologação da taxa de transferência de rede mínima exigida e início dos testes de tráfego lógico.

Recebimento Definitivo: Será formalizado pelo fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, configuração, ativação e realização dos testes de aceitação, condicionada a conformidade com os requisitos técnicos deste Termo, mediante termo circunstanciado. A implantação deverá observar o prazo máximo previsto no item 7.1.

9.1.1. A homologação prévia ao Recebimento Definitivo compreenderá, no mínimo:

a) verificação de que a solução processa a totalidade do tráfego dos links contratados com a inspeção de camada 7 ativa, sem degradação perceptível da navegação;

b) teste de chaveamento automático entre links, mediante desconexão do link primário, observado o parâmetro do item 8.1.2;

c) validação das políticas de filtragem de conteúdo e de controle de aplicações;

d) teste de estabelecimento de VPN de acesso remoto a partir de estação externa à rede da Câmara Municipal;

e) verificação do acesso e da disponibilidade do painel de gerenciamento centralizado;

f) demonstração do canal de suporte e do procedimento de autenticação dos solicitantes.

9.2. O recebimento dos serviços mensais ocorrerá mediante conferência dos relatórios, registros de suporte e ateste do fiscal, sem prejuízo das glosas por descumprimento contratual.

10. GARANTIA E SUPORTE

10.1. O equipamento em comodato permanecerá sob responsabilidade de manutenção da contratada, observados os níveis de serviço e as hipóteses de responsabilidade previstas neste TR.

10.2. As atualizações de firmware e assinaturas de segurança e a regularidade do licenciamento serão asseguradas durante toda a vigência, sem custos adicionais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer, instalar e manter, em regime de comodato, equipamento que atenda integralmente à especificação do item 5, conservando a sua propriedade durante toda a vigência contratual.

11.2. Manter, às suas expensas, a subscrição da solução válida e ativa durante toda a vigência, assegurando a atualização contínua das assinaturas de segurança e do firmware.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 11.3. Responsabilizar-se pela originalidade e pela regularidade do licenciamento fornecido, respondendo por eventual bloqueio, duplicidade ou desconformidade perante o fabricante ou mantenedor oficial da plataforma.
- 11.4. Executar a instalação, a configuração inicial e os ajustes de política em coordenação com a equipe de tecnologia da informação da Câmara Municipal.
- 11.5. Prestar o suporte técnico nos prazos do item 8.3 e proceder à substituição de hardware nos termos do item 8.4.
- 11.6. Manter equipe técnica qualificada e canal de contato disponível durante toda a vigência contratual.
- 11.7. Manter sigilo sobre toda informação, dado e configuração a que tiver acesso em razão do contrato, inclusive após o seu encerramento.
- 11.8. Observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) na condição de operadora de dados pessoais, nos termos do item 22.
- 11.9. Manter registro auditável de todas as alterações de configuração realizadas na solução, contendo data e hora, identificação do solicitante, descrição da alteração, identificação do profissional responsável pela sua execução e resultado obtido, disponibilizando-o ao fiscal do contrato sempre que requisitado.
- 11.10. Restituir à Contratante, ao término da vigência, relação das políticas e regras de segurança aplicadas e os registros de log que estiverem sob retenção, em formato legível, e proceder à retirada do equipamento cedido em comodato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.
- 11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência, qualquer incidente de segurança que afete ou possa afetar a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade dos dados e dos serviços do órgão.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Designar formalmente o fiscal do contrato e a relação nominal dos servidores autorizados a solicitar alterações de configuração da solução, mantendo-a atualizada e comunicando à Contratada qualquer alteração.
- 12.2. Disponibilizar, no local de instalação, espaço em rack padrão 19", tomadas de energia elétrica estabilizada e devidamente aterrada e ambiente com ventilação adequada, condições indispensáveis à preservação do equipamento cedido em comodato.
- 12.3. Franquear o acesso físico às dependências e os acessos lógicos necessários à instalação, à manutenção e à substituição do equipamento.
- 12.4. Informar previamente à Contratada qualquer alteração nos links de internet, na topologia da rede ou no parque de dispositivos que possa afetar o funcionamento da solução.
- 12.5. Zelar pela guarda e pela conservação do equipamento cedido em comodato, comunicando imediatamente à Contratada a ocorrência de sinistro, furto ou avaria.
- 12.6. Responder pela reposição do equipamento nas hipóteses do item 8.4.2, apurada a responsabilidade em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições do item 19.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização observarão a Portaria nº 038/2025, com Grazielle Christina Ghiraldi Gonçalves na gestão e Laís Isidoro Camargo na fiscalização, desde que as designações permaneçam vigentes e abranjam este ajuste, ou conforme ato específico posterior.

13.2. Compete à fiscalização registrar ocorrências, verificar a execução, conferir os níveis de serviço, atestar as medições e propor providências para correção de falhas.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A contratação será processada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à verificação do limite legal vigente, da soma das despesas de mesma natureza no exercício e da regular instrução do art. 72.

14.2. O julgamento adotará o menor preço global, com um fornecedor responsável pela solução integrada, desde que atendidos integralmente os requisitos do TR.

14.3. O aviso será divulgado conforme a Resolução Legislativa nº 020/2023, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas, a serem recebidas pelo e-mail licitacao@camaramundonovo.ms.gov.br, conforme o aviso.

15. HABILITAÇÃO

15.1. A contratada deverá comprovar as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e a capacidade técnica compatível com o objeto, conforme as exigências proporcionais estabelecidas no aviso e na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A comprovação técnica deverá ser suficiente para demonstrar aptidão para implantação e suporte de solução de segurança perimetral, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor global estimado é de R\$ 46.918,39 (quarenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 9.883,26 para implantação e R\$ 37.035,13 para 12 meses de serviços continuados.

16.2. A estimativa fundamenta-se no Mapa Comparativo de Preços de 13/10/2026, devendo a pesquisa e a memória de cálculo permanecer juntadas aos autos e ter sua comparabilidade técnica validada.

17. ADEQUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa está vinculada à dotação 01.002.01.031.0002.2000.3.3.90.40.00 – Gestão das Atividades do Legislativo – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, fonte 1.500.0000.000000.

17.2. O Parecer Contábil de 14/10/2026, do Processo nº 8/2026, certifica recursos no valor estimado de R\$ 46.918,39, devendo ser observada a execução orçamentária correspondente aos exercícios financeiros alcançados pelo contrato.

18. NÃO FRACIONAMENTO DA DESPESA

18.1. A unidade competente deverá verificar e certificar o somatório das contratações de objetos de mesma natureza realizadas no exercício financeiro, para fins de enquadramento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A reunião dos dois itens sob julgamento por menor preço global decorre da integração operacional entre implantação inicial e prestação continuada, com equipamento em comodato, licenciamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

gerenciamento e suporte sob responsabilidade de um único fornecedor. A opção deverá ser acompanhada de justificativa técnica e econômica nos autos, inclusive quanto à preservação da competitividade e à vantagem em comparação com eventual contratação separada.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A implantação será paga em parcela única, após sua conclusão, recebimento definitivo e apresentação de Nota Fiscal atestada, pelo valor contratado, tendo como referência estimada R\$ 9.883,26.

19.2. Os serviços continuados serão pagos mensalmente, após a prestação e ateste, em 12 parcelas, respeitado o preço contratado e o total referencial de R\$ 37.035,13.

19.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o ateste e a apresentação da documentação fiscal regular, observada a ordem cronológica e a regulamentação financeira aplicável.

19.4. Não haverá pagamento antecipado nem pagamento por período de serviço não prestado.

20. VIGÊNCIA

20.1. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, a partir do marco definido no contrato, observada a disciplina legal para eventual prorrogação de serviços contínuos.

20.2. O comodato acompanhará a vigência contratual, com retirada do equipamento pela contratada ao encerramento, mediante entrega prévia de configurações e registros cabíveis.

21. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

21.1. O acesso remoto à infraestrutura da Câmara deverá utilizar canal seguro, autenticação individual, privilégios mínimos e registro auditável das operações.

21.2. A contratada manterá sigilo sobre credenciais, configurações, logs e demais informações institucionais, inclusive após o encerramento contratual.

21.3. É vedada a utilização de dados e informações institucionais para finalidade alheia ao contrato ou a instalação de ferramentas adicionais sem autorização da equipe de TI.

22. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Para os fins da Lei nº 13.709/2018, a Câmara Municipal de Mundo Novo/MS figura como controladora e a Contratada como operadora dos dados pessoais tratados em razão da execução contratual.

22.2. O tratamento restringe-se ao estritamente necessário à prestação dos serviços de segurança perimetral, notadamente aos registros de tráfego de rede, de navegação e de acessos, vedada a sua utilização para finalidade diversa, em especial para fins comerciais, estatísticos ou de compartilhamento com terceiros.

22.3. O acesso a registros de navegação vinculados a usuários identificados ou identificáveis será restrito aos profissionais da Contratada formalmente designados, mediante registro do acesso, e somente na medida necessária à execução do serviço ou ao atendimento de requisição expressa da Contratante.

22.4. Os registros de navegação e de tráfego serão retidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão eliminados, ressalvada determinação legal ou judicial em contrário ou requisição expressa e fundamentada da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

22.5. Caso a solução envolva o armazenamento ou o processamento de dados em infraestrutura situada no exterior, a Contratada informará previamente à Contratante o país de hospedagem e as garantias adotadas, observado o disposto no Capítulo V da Lei nº 13.709/2018.

22.6. A Contratada comunicará à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, para as providências do art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

22.7. Encerrada a vigência, a Contratada eliminará os dados pessoais a que teve acesso, mediante declaração formal, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

23. SUSTENTABILIDADE

23.1. A contratada deverá priorizar documentação e relatórios eletrônicos, uso eficiente de energia e destinação ambientalmente adequada de equipamentos e componentes substituídos, quando aplicável.

23.2. A retirada do equipamento em comodato e a logística reversa ao final do contrato não gerarão custo adicional à Administração.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A aplicação de sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, mediante processo administrativo.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Integram a instrução o DFD nº 21/2026, ETP, Mapa Comparativo de Preços, Solicitação de Compra nº 25/2026, Parecer Contábil e atos de abertura do Processo nº 8/2026.

25.2. Os requisitos técnicos deverão ser interpretados de forma a assegurar a adequação da solução sem restrições indevidas à competição.

25.3. Eventuais divergências entre campos padronizados do Betha e as condições materiais da contratação deverão ser esclarecidas formalmente nos autos, prevalecendo as disposições regularmente aprovadas do TR e do contrato.

26. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS

Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD); Resoluções Legislativas nº 020/2023, nº 021/2023, nº 024/2023 e nº 025/2023 da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS; atos de designação de gestor e fiscal aplicáveis; Mapa Comparativo de Preços e documentos do Processo Administrativo nº 8/2026.

Mundo Novo/MS, 20 de outubro de 2026.

JEFFERSON HESPANHOL CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 008/2026 – Dispensa nº 004/2026

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de solução integrada de segurança cibernética perimetral Next Generation Firewall (NGFW), com equipamento dedicado em comodato, implantação, instalação, configuração, licenciamento por subscrição, atualizações, gerenciamento centralizado e suporte técnico para até 60 dispositivos, durante 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

Razão social:

CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Validade da proposta:

Dados para pagamento:

Local e data:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação, instalação, configuração e ativação de solução Firewall NGFW, incluindo disponibilização de equipamento dedicado em regime de comodato, conforme Termo de Referência.	SERV	1	R\$	R\$
02	Serviço mensal de segurança Firewall NGFW para até 60 dispositivos, incluindo licenciamento por subscrição, atualizações, gerenciamento centralizado, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência.	MÊS	12	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$

ASSINATURA

CARIMBRO

Declaro que os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, implantação, disponibilização e retirada do equipamento em comodato, licenças, atualizações, gerenciamento, manutenção e suporte técnico pelo período contratado; que conheço e aceito o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência; e que os valores totais correspondem às quantidades indicadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei:

- a) Conhece e aceita as condições do Aviso de Dispensa de Licitação nº 004/2026, do Processo Administrativo nº 008/2026, e seus anexos;
- b) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e comunicará fatos supervenientes impeditivos;
- c) Cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores;
- d) Atende aos requisitos de habilitação exigidos e assume responsabilidade pela veracidade das informações;
- e) Quando declarar enquadramento como ME/EPP, atende aos requisitos legais pertinentes e não incorre nas vedações aplicáveis;
- f) Cumprirá as obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais previstas no Termo de Referência, inclusive no acesso remoto, na gestão de registros e na manutenção da solução NGFW;

Local/data: _____ Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Adjalmo Saldanha, Nº 856, Bairro Centro, em Mundo Novo - MS, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.790.838/0001-51, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, Sr. Jefferson Hespanhol Cavalcante, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Adelino Dias nº 240, Mundo Novo/MS, portador do RG nº 51.6349 SSP/MS e CPF nº 559.921.451-68.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO].

As partes celebram este contrato decorrente da Dispensa nº 004/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições abaixo e os documentos do Processo Administrativo nº 008/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de segurança de rede do tipo Next Generation Firewall (NGFW), compreendendo equipamento dedicado disponibilizado em comodato, implantação e configuração inicial, licenças de uso por assinatura, atualizações, gerenciamento centralizado e suporte técnico, para proteção de até 60 (sessenta) dispositivos da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Item 01: implantação, instalação e configuração inicial da solução NGFW, com disponibilização de equipamento dedicado em comodato, quantidade de 01 (um) serviço. Item 02: subscrição de licenças, atualizações, gerenciamento e suporte técnico da solução NGFW, quantidade de 12 (doze) meses. O equipamento em comodato não será incorporado ao patrimônio da contratante, observadas as condições de guarda, substituição e restituição previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e demais documentos vinculantes do processo, observada a ordem de prevalência legal e a solução de eventuais divergências antes da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em [DATA], conforme assinatura e eficácia legal do instrumento.

2.2. Eventual prorrogação dependerá de motivação, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e atendimento aos requisitos da Lei nº 14.133/2021; não será automática.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DISCRIMINAÇÃO

3.1. O valor global do contrato será de R\$ [VALOR GLOBAL CONTRATADO], conforme proposta vencedora, abrangendo o serviço de implantação e as 12 (doze) mensalidades da solução integrada, com a seguinte discriminação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Implantação, instalação, configuração e testes do Firewall NGFW, incluindo disponibilização de equipamento dedicado em comodato.	SERV	1	R\$ [VALOR]	R\$ [VALOR]
02	Licenças por assinatura, atualizações, gerenciamento centralizado e suporte técnico do Firewall NGFW para até 60 dispositivos.	MÊS	12	R\$ [VALOR MENSAL]	R\$ [VALOR ANUAL]
	VALOR GLOBAL CONTRATADO				R\$ [TOTAL GLOBAL]

3.2. Os preços incluem o fornecimento e disponibilização do equipamento em comodato, instalação, parametrização, testes, licenciamento, atualizações, gerenciamento, suporte, substituições necessárias, tributos, encargos, deslocamentos e todos os custos necessários à execução do objeto, conforme o Termo de Referência.

3.3. O serviço de implantação será faturado uma única vez, após execução e recebimento definitivo. Os serviços continuados serão faturados mensalmente, após sua efetiva prestação e ateste da fiscalização, observadas as condições de pagamento.

3.4. Eventuais diferenças de arredondamento dos valores mensais serão ajustadas na última parcela, de modo que a soma dos pagamentos corresponda ao valor global contratado, sem prejuízo de glosas por inexecução.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A contratada deverá disponibilizar o equipamento em comodato, instalar, configurar, testar e colocar a solução NGFW em operação em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de serviço, conforme Termo de Referência.

4.2. Após a implantação, a contratada manterá as licenças ativas e prestará os serviços de atualização, gerenciamento e suporte técnico durante 12 (doze) meses, atendendo à proteção de até 60 (sessenta) dispositivos, conforme os requisitos de desempenho, segurança e compatibilidade previstos no TR.

4.3. O recebimento provisório do equipamento ocorrerá após sua entrega, mediante conferência, no prazo previsto no TR. O recebimento definitivo da implantação dependerá da instalação, configuração, testes de funcionamento e aceitação da solução, observado o prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório da implantação. A fiscalização atestará mensalmente os serviços continuados efetivamente executados.

4.4. O equipamento deverá atender às especificações mínimas e requisitos de desempenho previstos no TR, ser mantido em condições de uso e substituído quando necessário. É vedada a cobrança de aquisição do equipamento disponibilizado em comodato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.5. O comodato do equipamento é acessório à prestação dos serviços, sem transferência de propriedade. A contratada responderá pela manutenção e substituição por defeitos ou falhas de funcionamento, ressalvados danos comprovadamente causados por uso inadequado da contratante. A retirada e devolução ocorrerão ao término contratual mediante registro escrito e preservação dos dados e configurações institucionais.

CLÁUSULA QUINTA – SUPORTE E GARANTIA

5.1. A contratada prestará suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações de segurança, acompanhamento de incidentes e gerenciamento da solução durante a vigência, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência.

5.2. Incidentes graves: resposta inicial em até 2 (duas) horas e prazo-alvo de solução em até 8 (oito) horas. Incidentes comuns: resposta em até 4 (quatro) horas e prazo-alvo de solução em até 24 (vinte e quatro) horas, observadas as condições e a contagem dos prazos do TR. A substituição do equipamento, quando exigida, observará o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis previsto no TR.

5.3. A contratada realizará as rotinas de backup e os relatórios periódicos previstos no TR, comunicará os incidentes à fiscalização e acompanhará ocorrências dependentes do fabricante, sem afastar sua responsabilidade contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Implantar e manter a solução NGFW integralmente operacional; disponibilizar equipamento dedicado em comodato; fornecer licenças legítimas e atualizadas; configurar regras de segurança e acesso; prestar suporte e manutenção; substituir equipamentos defeituosos conforme TR; preservar sigilo, registros e credenciais; comunicar incidentes; manter habilitação e cumprir integralmente o TR.

6.2. É vedado à contratada bloquear, excluir, reter, copiar para uso próprio ou transferir dados, registros, configurações e credenciais da Câmara sem autorização, ressalvadas medidas urgentes de contenção de incidentes, devidamente justificadas e comunicadas. Ao término, deverá viabilizar transição segura, exportação das configurações e retirada do equipamento em comodato mediante termo de devolução, sem comprometer a continuidade do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar informações e acessos estritamente necessários, designar representantes, acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, efetuar recebimento e pagamento conforme o ateste, e notificar a contratada para saneamento de falhas.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão ficará a cargo de Grazielle Christina Ghiraldi Gonçalves e a fiscalização será exercida por Laís Isidoro Camargo, conforme Portaria nº 038/2025, observadas eventuais alterações posteriores e a vigência da designação.

8.2. A fiscalização registrará ocorrências e atestará mensalmente a execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento do item 01 (implantação) será efetuado uma única vez após a instalação, testes, recebimento definitivo e ateste. O item 02 (subscrição, atualizações, gerenciamento e suporte) será pago em 12 (doze) parcelas mensais, conforme efetiva execução e ateste da fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação da despesa, mediante nota fiscal válida e ateste da fiscalização, observada a ordem cronológica legal. Não serão pagos serviços não executados, cabendo glosas fundamentadas por descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da dotação:

01.002.01.031.0002.2000.3.3.90.40.00, fonte 1.500.0000.000000, conforme disponibilidade atestada no processo.

10.2. Despesas de exercício subsequente dependerão de dotação própria consignada no respectivo orçamento e das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, a ser identificada nos autos como [DATA-BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO]. Após esse período, caso haja prorrogação, poderá ser aplicado reajuste pelo IGP-M/FGV, observada a legislação vigente e o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O presente instrumento poderá ser modificado, mediante justificativa, nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

12.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as regras de segurança da informação. A contratada, quando atuar como operadora, tratará dados pessoais apenas conforme instruções documentadas da Câmara, aplicando controles técnicos e administrativos compatíveis com os riscos do serviço de firewall.

12.2. A contratada manterá sigilo sobre tráfego, logs, configurações, credenciais, endereços de rede e dados institucionais, restringindo o acesso a profissionais autorizados. Incidentes de segurança ou violação de dados deverão ser comunicados prontamente à Câmara, com informações e cooperação necessárias às medidas legais.

12.3. Ao final do contrato, a contratada entregará, quando tecnicamente possível, os registros, configurações, relatórios e credenciais sob sua guarda, providenciará a exclusão segura das cópias não sujeitas a retenção legal e colaborará na transição do serviço e na devolução do equipamento em comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. O inadimplemento sujeitará a contratada, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O atraso injustificado poderá ensejar multa moratória de 0,5% por dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 10% dessa parcela, observada a proporcionalidade e as demais condições do TR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO E ALTERAÇÕES

14.1. A alteração e a extinção contratual observarão as hipóteses e procedimentos dos arts. 124 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, contraditório quando cabível e apuração das obrigações pendentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14.2. Em caso de encerramento, a contratada cooperará com a transição, disponibilizará configurações e registros de propriedade ou interesse da Câmara e providenciará a retirada do equipamento em comodato após autorização da contratante, mediante conferência e termo próprio, respeitados os prazos e condições do TR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E EFICÁCIA

15.1. O instrumento contratual e o ato que autorizar a contratação direta serão divulgados nos meios oficiais exigidos pela legislação, inclusive no sítio eletrônico oficial, observadas as disposições do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal aplicável à contratação direta, constitui condição indispensável à sua eficácia, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS E FORO

16.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, as normas pertinentes e as disposições do Termo de Referência.

16.2. Fica eleito o foro da comarca competente para a sede da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS, observadas as normas legais de competência.

Mundo Novo/MS, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS
JEFFERSON HESPANHOL CAVALCANTE – CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL E REPRESENTANTE] – CONTRATADA

Testemunhas (se exigidas):

1. _____

2. _____